

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do serviço de suporte e assistência técnica para o parque de equipamentos comutadores (switches) de rede local instalados no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV) e Datacenters, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato 2020/486, celebrado em 20/11/2020 entre o BANCO e a empresa TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. teve por objeto a aquisição de equipamentos comutadores (switches) de redes locais para instalação no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV) e Datacenters, com seus respectivos serviços de suporte e assistência técnica, em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste instrumento e de seus anexos. Por meio deste Contrato, foram substituídos equipamentos de rede, racks, cabeamento UTP e fibra ótica, o que representou um grande avanço em termos de arquitetura de rede visando o desempenho e a redundância.

Para viabilizar sua Rede Corporativa de Datacenter e Blocos CAPGV, o Banco possui, atualmente, os seguintes equipamentos comutadores de tráfego (switches):

FUNÇÃO	BLOCOS CAPGV / CENTRO DE TREINAMENTO	SITE PRIMÁRIO	SITE SECUNDÁRIO
Acesso	308 (trezentos e oito) CISCO C9200-24P-E	-	-
Distribuição Centro de Treinamento	01 (um) CISCO Nexus9000 C9504	-	-
Distribuição Blocos	-	01 (um) CISCO Nexus9000 C9504	01 (um) CISCO Nexus9000 C9504
Datacenter e CORE DMZ	-	01 (um) Cisco N9K-C9508	01 (um) Cisco N9K-C9508

Excetuando os equipamentos de acesso e de distribuição do Centro de Treinamento, todos os demais equipamentos do site primário são igualmente replicados, isto é, possuem a mesma capacidade e configuração para o site secundário. Tal topologia permite que, em caso de indisponibilidade do site primário os blocos CAPGV e o Centro de Treinamento continuem com acesso à rede. Além disso, em caso de indisponibilidade do site primário, há continuidade de comunicação com parceiros (a exemplo do Banco do Brasil, CEF, VISA, Cielo e Banco 24hs) e serviços críticos (a exemplo de Internet e Mobile Banking, SPB e acesso Internet).

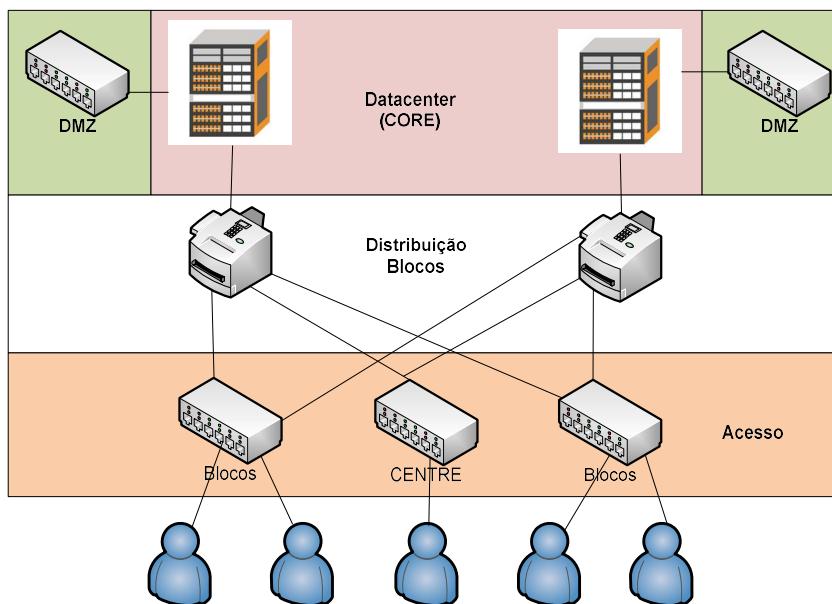


Figura 1 - Diagrama de Rede do CAPGV-BNB

Esse Contrato também permite a substituição, no prazo de 4 a 8 horas a partir da abertura do chamado, dos equipamentos núcleo de rede que estejam apresentando defeito. Algo imprescindível para manutenção das operações bancárias.

Para manter a disponibilidade de toda essa infraestrutura, é necessário garantir a continuidade dos serviços de suporte e assistência técnica para estes equipamentos, viabilizando o acesso aos sistemas e à rede de comunicação, e garantindo a continuidade dos negócios, segurança dos dados e eficiência operacional.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) XXXXXX/XXXXXX EQUIPAMENTOS DE TI - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Menor Preço apresentado.
- 4.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP) do Portal da Transparência (disponíveis em www.portaldatransparencia.gov.br, nos links "[Ceis](#)" e "[CNEP](#)", respectivamente);
- 4.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (disponível em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 4.4. Consulta à Lista de Inidôneos do TCU (disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).
- 4.5. Comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme a seguir:

- 4.5.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- 4.5.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011.
- 4.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;
- 4.7. Documentação do Representante Legal da Empresa;
- 4.8. Declaração de Vedaçāo ao Nepotismo devidamente preenchida e assinada;
- 4.9 Qualificação técnica (habilitação) - Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:
 - 4.9.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do Edital.
- 4.10. Para fins de verificação da qualificação técnica, será observado o disposto a seguir:
 - 4.10.1 será considerado compatível com o objeto o suporte e assistência técnica a equipamentos switches comutadores de rede do tipo datacenter, que utilizem arquitetura de 3 camadas e que utilizem arquitetura SPINNE/LEAF.
- 4.11 Documentação complementar à proposta de preço - Juntamente com a proposta de preço o licitante deverá encaminhar documento referenciando em planilha todos os itens exigidos no Edital que guardam relação com os pontos da documentação técnica apresentada, indicando em qual página/ parágrafo/ tópico/ linha é mencionado o atendimento técnico dos requisitos, obedecido o disposto a seguir:
 - 4.11.1. o documento de referência será denominado cross reference, devendo ser observado que os documentos de comprovação deverão ser de origem exclusivamente do fabricante. Caso necessário, os requisitos poderão ser comprovados através de carta do fabricante;
 - 4.11.2. a documentação técnica deverá apresentar, ainda, em local de fácil reconhecimento, a identificação da data de emissão e da versão do produto a que se refere.
 - 4.11.3. O documento de Anexo Declaração de não ocorrência de registro de oportunidade devidamente preenchido.
 - 4.11.4. Documento Planilha de formação de preço, conforme modelo constante no anexo denominado Anexo Y - Planilha de Formação de Preços devidamente preenchido.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da licitação compreendem:

- 5.1. serviços de assistência e suporte técnico, conforme **Anexo III - Assistência e Suporte Técnico**.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de suporte e assistência técnica terá vigência de até 24 meses, prorrogáveis por mais 3 períodos de 12 meses, podendo se estender por até 60 meses.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- 9.1.1. advertência;
- 9.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
- 9.1.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
- 9.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.1.6. outros redutores de pagamento poderão ser aplicados, de forma cumulativa, em função do descumprimento dos níveis de serviço, conforme descrito no Anexo III - Assistência e Suporte Técnico.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Operação de Tecnologia da Informação - AOTI.

Ambiente de Infraestrutura da Informação
Célula de Gestão de Projetos e Suporte Técnico

DAVSON Nogueira MAIA F159999
Gerente de Ambiente e.e.

THYAGO Marcello Ribeiro F179181
Gerente Executivo e.e.